

Deliberação CBH-AT nº 19, de 12 de dezembro de 2014

Aprova procedimentos para atualização cadastral ou cadastramento, eleição, calendário eleitoral e indicação dos representantes das entidades da Sociedade Civil para o mandato 2015-2017.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê – CBH-AT, no uso de sus atribuições, e considerando:

1. Os §§ 2º e 3º do artigo 6º do Estatuto que preveem que o CBH-AT instituirá norma geral, estabelecerá calendário e demais requisitos inerentes ao processo eleitoral;
2. Que as entidades da sociedade civil já cadastradas no CBH-AT compõem o cadastro permanente previsto no artigo 9º do Estatuto, estando, portanto, aptas a participar do processo eleitoral para o Plenário do Comitê, bem como para os Subcomitês, mediante simples atualização cadastral; e
3. A conveniência de ampliação do cadastro de entidades da sociedade civil, mediante cadastramento, para participação do processo eleitoral relativo ao mandato 2015-2017.

Delibera:

Artigo 1º - Ficam aprovados os procedimentos para atualização cadastral ou cadastramento, o calendário eleitoral, eleição e indicação dos representantes das entidades do segmento “Sociedade Civil” para o período 2015-2017, com vistas a participação no Plenário do Comitê e dos Subcomitês, em conformidade com o Edital (Anexo 1) e Ficha de Inscrição (Anexos 1 ou 2).

Artigo 2º - Nos termos disciplinados nas alíneas “a” a “c” do inciso III, artigo 24, da Lei nº. 7663, de 1991 e no inciso III, do artigo 6º, do Estatuto do CBH-AT, a participação do segmento Sociedade Civil, dar-se-á por meio das pessoas jurídicas das categorias abaixo relacionadas, que terão direito a voz e voto:

- I - 3 (três) de universidades, instituições de ensino superior e entidades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico;
- II - 7 (sete) de usuários das águas, representados por entidades associativas dentre os seguintes setores: (i) abastecimento público; (ii) industrial; (iii) agroindustrial; (iv) agrícola (irrigação e uso agropecuário); (v) geração de energia; (vi) comercial; e (vii) serviços;
- III - 3 (três) de associações técnicas, entidades de classe e sindicatos com atuação em recursos hídricos, saneamento ou meio ambiente;
- IV - 2 (dois) de associações ou sindicatos representativos dos agentes promotores da construção civil e do desenvolvimento urbano; e
- V - 3 (três) de associações não governamentais de defesa do meio ambiente, comunitárias e dos direitos difusos.

Artigo 3º – As categorias abaixo identificadas deverão atender os seguintes requisitos para o cadastramento e participação no processo eleitoral, em conformidade com o artigo 8º do Estatuto do CBH:

I – universidades, institutos de ensino superior e entidades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico: manter cursos, pesquisas ou trabalhos nas áreas de recursos hídricos, saneamento ou meio ambiente;

II – usuários das águas, representados por entidades associativas: possuir em seus quadros associados com outorga de direito de uso da água;

III – associações técnicas, entidades de classe e sindicatos com atuação em recursos hídricos, saneamento ou meio ambiente: congregar pessoas físicas ou jurídicas; ou representar legalmente categoria profissional de trabalhadores dos setores de recursos hídricos, saneamento ou meio ambiente;

IV – associações ou sindicatos representativos dos agentes promotores da construção civil e do desenvolvimento urbano: congregar pessoas jurídicas atuantes na incorporação ou construção de empreendimentos comerciais, habitacionais, industriais e de logística;

V – associações não governamentais de defesa do meio ambiente, comunitárias e dos direitos difusos: congregar pessoas físicas ou jurídicas atuantes na defesa da preservação, prevenção e conservação dos recursos naturais; informação e/ou capacitação educacional e/ou profissional no campo dos recursos hídricos ou meio ambiente; e defesa de bens jurídicos indivisíveis, homogêneos e coletivos.

Parágrafo único. As Federações legalmente constituídas, representativas de Sindicatos ou outras associações usuários de água, estão dispensadas da apresentação das outorgas referidas no inciso II.

Artigo 4º – O calendário eleitoral, a comprovação das atividades discriminadas no artigo 3º desta Deliberação, em cada categoria, e demais procedimentos afetos ao processo eleitoral estão consignados no Edital (Anexo 1) e na Ficha de Inscrição (Anexos 2 ou 3).

§ 1º - A Secretaria Executiva providenciará a publicidade da existência do processo eleitoral e respectivo Edital, mediante:

- a) disponibilização no sítio do Comitê;
- b) publicação desta Deliberação no Diário Oficial do Estado – D.O.E.; e
- c) anúncio resumido em jornal de grande circulação e jornais das áreas de atuação dos Subcomitês.

§ 2º - É facultada aos membros do CBH a divulgação do processo eleitoral e respectivo Edital pelos meios de comunicação entendidos como pertinentes, respeitada a sua forma e conteúdo.

Artigo 5º - A Comissão Eleitoral prevista no Edital (Anexo 1) exercerá as atribuições definidas com plena autonomia de decisão, inclusive sobre os casos omissos.

Artigo 6º - A constatação de falta de veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados implicará na inabilitação da(s) entidade(s) envolvida(s) para participação do processo eleitoral.

Parágrafo único. Respeitada e superada a fase de recurso prevista no Edital, anexo, e mantida a situação de irregularidade, a(s) entidade(s) envolvida(s) ficarão impedidas de

COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO ALTO TIETÊ

compor o Cadastro Permanente da Sociedade Civil do CBH-AT pelo período de 4 (quatro) anos.

Artigo 7º - A eleição das entidades para participar dos Subcomitês ocorrerá conforme o mesmo calendário e procedimentos definidos para o Plenário do Comitê.

Artigo 8º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação e será publicada no Diário Oficial do Estado.

A handwritten signature in black ink, appearing to be "FN" with a flourish.

Francisco Nascimento de Brito
Presidente CBH-AT

A handwritten signature in black ink, appearing to be "FRANCISCO" with a flourish.

Francisco de Assis R. Além
Vice-Presidente CBH-AT

A handwritten signature in black ink, appearing to be "RUI" with a flourish.

Rui Brasil Assis
Secretário

ANEXO I à Deliberação CBH-AT n° 19, de 12 de dezembro de 2014

EDITAL

1. DO OBJETIVO

1.1. Este edital estabelece o calendário eleitoral, os procedimentos para atualização cadastral ou cadastramento, eleição, indicação e posse das entidades representantes do segmento “Sociedade Civil” junto ao Comitê de Bacia Hidrográfica do Alto Tietê - CBH-AT, para o mandato 2015-2017.

2. DO CALENDÁRIO ELEITORAL

2.1. As datas e eventos integrantes do processo eleitoral são os que constam da tabela abaixo:

	Evento	Responsável	Período ou data em 2015
I	Atualização cadastral ou cadastramento	Entidades	05/jan a 05/fev
II	Anúncio em jornal de grande circulação e jornais regionais	Sec. Executiva	até 09/jan
III	Divulgação das entidades inscritas	Sec. Executiva	até 09/fev
IV	Análise da documentação	Com. Eleitoral	09/fev a 13/fev
V	Divulgação das entidades habilitadas e inabilitadas	Sec. Executiva	até 20/fev
VI	Apresentação de recursos ou pedidos de impugnação	Interessados	até 27/fev
VII	Análise dos recursos ou pedidos de impugnação	Com. Eleitoral	até 04/mar
VIII	Divulgação final das entidades habilitadas e inabilitadas; e convocação das habilitadas para a Assembleia Geral	Sec. Executiva	até 06/03
IX	Assembleia Geral e eleições setoriais por categoria para o CBH-AT e Subcomitês	Sec. Executiva e Com. Eleitoral	18/mar
X	Divulgação das entidades eleitas	Sec. Executiva	até 20/mar
XI	Convocação de Reunião Plenária para posse dos eleitos	Sec. Executiva	até 23/mar
XII	Reunião Plenária e eleições para o mandato 2015-2017	Sec. Executiva	Em 31/mar

3. DA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DE ENTIDADES JÁ PERTENCENTES AO CADASTRO PERMANENTE DO CBH-AT

3.1 – As entidades constantes do Cadastro Permanente do CBH-AT constarão de relação a ser divulgada na página da internet do Comitê até o dia 05/01/14;

3.2 – As entidades já cadastradas, interessadas em participar do processo eleitoral 2015-2017, deverão protocolizar, presencialmente, na Secretaria Executiva do CBH-AT, sediada à Rua Boa Vista, nº 84, 6º andar, Centro, São Paulo, telefone (11) 3106-6850 no horário das 9h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, no período de 05 de janeiro a 05 de fevereiro de 2015:

COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO ALTO TIETÊ

- a. Ficha de Inscrição (Anexo 2), em duas vias, corretamente preenchida, que ficará disponível para download na página do Comitê na internet;
- b. Ata atualizada, em duas vias, de eleição e posse da Diretoria devidamente registrada em cartório; e
- c. Procuração particular específica para o processo eleitoral, quando couber, para responder pela entidade como representante legal, com firma reconhecida em cartório e com data não superior a 6 (seis) meses da solicitação de inscrição.

4. DO CADASTRAMENTO DE NOVAS ENTIDADES

4.1. As entidades interessadas em participar do processo eleitoral, mediante cadastramento, deverão protocolizar, presencialmente, na Secretaria Executiva do CBH-AT os documentos relacionados no subitem 4.3 deste Edital, no horário das 9h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, no período de 05 de janeiro a 05 de fevereiro de 2015;

4.2. A Secretaria Executiva do CBH-AT está sediada à Rua Boa Vista, nº 84, 6º andar - Centro – São Paulo – SP, com telefone (11) 3106-6850;

4.3. Os documentos a serem protocolizados, em duas vias, são:

- a. Ficha de Inscrição (Anexo 3), corretamente preenchida, que ficará disponível para download na página do Comitê na internet, juntamente com os demais documentos pertinentes ao processo eleitoral;
- b. Estatuto, registrado em cartório há pelo menos 2 (dois) anos da data do protocolo, que demonstre a personalidade jurídica informada e enquadramento na categoria ou setor em que pleiteia representação;
- c. Ata atualizada de eleição e posse da Diretoria devidamente registrada em cartório;
- d. Comprovantes de atuação em atendimento aos requisitos estabelecidos no artigo 3º da Deliberação CBH-AT nº 19, de 12 de dezembro de 2014, conforme a categoria em que se enquadra a entidade:

d.1. Universidades, institutos de ensino superior e entidades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico: cópia de credenciamento junto ao Ministério de Educação e Cultura de no mínimo 1 (um) curso; e/ou cópia de publicação referente a 3 (três) resumos de pesquisas ou trabalhos concluídos nas áreas de recursos hídricos, saneamento ou meio ambiente, nos 2 (dois) últimos anos;

d.2. Usuários das águas, representados por entidades associativas: (i) cópia de publicação no Diário Oficial do Estado, do extrato de Portaria de outorga de direito de uso da água (ou a dispensa de outorga) expedida pelo Departamento de Água e Energia Elétrica, em vigor, de no mínimo 5 (cinco) de associados usuários das águas na bacia hidrográfica do Alto Tietê; e (ii) cópia de documento atestando o vínculo dos usuários outorgados com a entidade associativa;

d.3. Associações técnicas, entidades de classe e sindicatos com atuação em recursos hídricos, saneamento ou meio ambiente: cópias de no mínimo 2 (duas)

COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO ALTO TIETÊ

publicações, ocorridas nos últimos 2 (dois) anos, atestando atuação na(s) respectiva(s) área(s);

d.4. Associações ou sindicatos representativos dos agentes promotores da construção civil e do desenvolvimento urbano: cópias de no mínimo 2 (duas) publicações, ocorridas nos últimos 2 (dois) anos, atestando atuação nas áreas de incorporação ou construção de empreendimentos comerciais, habitacionais, industriais e de logística;

d.5. Associações não governamentais de defesa do meio ambiente, comunitárias e dos direitos difusos: possuir reconhecimento público, por, no mínimo 2 (dois) trabalhos realizados, nos últimos 2 (dois) anos, demonstrados por quaisquer das seguintes formas: (i) cópia de publicação em revista especializada; ou (ii) matéria publicada na imprensa; ou (iii) cópia de atestado de comprovação de trabalho realizado em parceria com entes públicos ou privados;

e. Procuração particular específica para o processo eleitoral, quando couber, para responder pela entidade como representante legal, com firma reconhecida em cartório e com data não superior a 6 (seis) meses da solicitação de inscrição.

4.4 – Para a comprovação a que se refere o subitem 4.3, alínea d.5, observa-se:

- a. Não serão aceitos atestados ou declarações emitidas pela própria entidade ou coligadas;
- b. Não serão aceitos documentos emitidos por entidades que possuam em seus quadros, profissionais, diretores, presidentes e consultores que tenham vínculo com a entidade interessada;
- c. Entende-se “trabalhos realizados” ações cuja documentação apresentada demonstre no mínimo: (i) objetivo; (ii) abrangência geográfica; (iii) forma de realização; (iv) resultados; (v) duração; e (vi) público alvo.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PROTOCOLIZAÇÃO

5.1 – O protocolo referente à entrega da documentação não confere à entidade a habilitação pleiteada.

5.2 – A entidade interessada é inteiramente responsável pela veracidade das informações fornecidas e pela legalidade da documentação apresentada para o respectivo cadastramento.

5.3 – Os documentos devem ser organizados em forma sequencial, na ordem descrita no subitem 3.2 ou 4.3, conforme a condição de Atualização Cadastral ou Cadastramento, respectivamente, e apresentados em duas pastas ou envelopes com igual conteúdo.

5.4 – Uma via completa da documentação protocolizada será enviada à Comissão Eleitoral e outra via ficará arquivada na Secretaria Executiva.

5.5 – No ato da protocolização dos documentos referidos neste Edital, a Secretaria Executiva procederá à conferência dos mesmos e preencherá os campos específicos da Ficha de Inscrição, entregando o comprovante do protocolo ao portador da entidade interessada.

COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO ALTO TIETÊ

5.6 – As entidades habilitadas que pleiteiam o cadastramento serão incluídas no Cadastro Permanente das Entidades da Sociedade Civil, previsto no artigo 9º do Estatuto do CBH-AT.

5.7 – Os(as) representante(s) que consta(m) da Ficha de Inscrição, indicado(as) pela entidade para fins de contato da Secretaria Executiva e, ao mesmo tempo, indicado(as) para a Assembleia Geral (caso habilitada), ao CBH-AT (caso eleita) e a cada Subcomitê de interesse (caso eleita) poderá(ão) ser substituído(as) a qualquer tempo pelo representante legal da entidade, ou seu(sua) procurador(a), mediante indicação formal em papel timbrado da entidade.

6. DA DIVULGAÇÃO DAS ENTIDADES INSCRITAS

6.1 – Serão disponibilizadas, até o dia 09/02/14, na página do Comitê na internet, as seguintes informações relativas a cada entidade inscrita: (i) razão social; (ii) endereço; (iii) CNPJ; (iv) responsável(eis) legal(is); e (v) categoria e setor, quando couber.

6.2 – A documentação completa relativa a cada entidade ficará disponível para verificação de eventuais interessados na Secretaria Executiva do CBH-AT.

7. DA COMISSÃO ELEITORAL

7.1 – Compõem a Comissão Eleitoral representantes a serem indicados por:

- a. Departamento de Engenharia Hidráulica e Ambiental da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo – USP;
- b. Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – CREA-SP; e
- c. Faculdade de Tecnologia do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – FATEC.

7.2 – Cada membro da Comissão deverá indicar dois representantes para:

- a. Atuarem na análise da documentação e demais procedimentos até a fase de divulgação da lista final das entidades habilitadas e inabilitadas; e
- b. Coordenarem a Assembleia Geral e as eleições setoriais por categoria, para composição dos Plenários do Comitê e dos Subcomitês.

7.3 - Não poderão ser indicadas para participar da Comissão Eleitoral pessoas com quaisquer vínculos com entidades da sociedade civil referidas no artigo 2º da Deliberação CBH-AT nº 19/2014 e interessadas em se inscrever e participar do processo eleitoral 2015-2017 do CBH-AT e de seus Subcomitês.

7.4 – Entende-se como vínculo referido no subitem 7.3 a existência de relações: (i) parentesco (avós, pais, esposo(a), filhos, irmãos, cunhados(as) e primos(as) até 2º grau); e (ii) profissionais (empregado(a), empregador(a), consultor(a), contratado(a), colaborador(a) e prestador(a) de serviço).

7.5 – Compete à Comissão Eleitoral nos prazos estabelecidos no calendário eleitoral:

- a. Verificar a apresentação completa da documentação exigida;

COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO ALTO TIETÊ

- b. Analisar cada documento apresentado observando o atendimento às exigências do processo Eleitoral (Deliberação CBH-AT nº 19 e seus Anexos);
- c. Efetuar as diligências que entender necessárias;
- d. Declarar a habilitação ou inabilitação das entidades inscritas;
- e. Emitir manifestação objetiva elencando a(s) razão(ões) das inabilitações eventualmente declaradas;
- f. Examinar os recursos apresentados;
- g. Emitir relação final das entidades consideradas habilitadas e inabilitadas;
- h. Devolver à Secretaria Executiva do CBH-AT toda documentação recebida, bem como todo material produzido;
- i. Conduzir, com apoio operacional da Secretaria Executiva, o processo eleitoral;
- j. Definir sua forma de funcionamento; e
- k. Decidir sobre os casos omissos.

8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO E RESPECTIVAS ANÁLISES

8.1 - Da data da divulgação das entidades consideradas habilitadas e inabilitadas (20/02/2015) caberá recurso ou pedido de impugnação à Comissão Eleitoral, por intermédio da Secretaria Executiva, devidamente fundamentado, por qualquer interessado, no período de 23/02/2015 a 27/02/2015;

8.2 – A análise dos recursos ou pedidos de impugnação apresentados na forma do subitem 8.1, deverá ser realizada até o dia 04/03/2015;

8.3 – A Comissão Eleitoral deverá disponibilizar para a Secretaria Executiva até 04/03/2015, o resultado das análises referidas no subitem 8.2, bem como a relação final das entidades consideradas habilitadas e inabilitadas;

8.4 – Não caberá recurso da decisão da Comissão Eleitoral após análise descrita no subitem 8.2; e

8.5 – Será dada publicidade, na página do Comitê na internet, da interposição de recursos, pedidos de impugnação, decisões da Comissão Eleitoral e relação final das entidades consideradas habilitadas e inabilitadas, em conformidade com as datas estabelecidas no calendário eleitoral.

9. DA ASSEMBLÉIA GERAL E ELEIÇÕES SETORIAIS POR CATEGORIA

9.1 - A convocação dos representantes previamente indicados pelas entidades consideradas habilitadas pela Comissão Eleitoral, relacionadas conforme subitem 8.3, para a Assembleia Geral, será procedida pela Secretaria Executiva até 06/03/2015, mediante: (i) divulgação na página do Comitê na internet; e (ii) comunicação por correio eletrônico;

9.2 – Da convocação para a Assembleia Geral, constará data, local, horários de início e término da Assembleia Geral e início e término das eleições setoriais para o Comitê e Subcomitês;

9.3 - O objetivo da Assembleia Geral é prestar informações e esclarecimentos gerais sobre as eleições, os locais, horários e forma de votação;

COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO ALTO TIETÊ

9.4 – A mesa diretora da Assembleia Geral será composta por 1 (um) representante de cada uma das entidades que compõem a Comissão Eleitoral, assessorada por 1(um) relator designado pela Secretaria Executiva encarregado de elaborar um registro sucinto dos esclarecimentos, encaminhamentos e eventuais ocorrências;

9.5 - A Secretaria Executiva deverá designar servidores em número suficiente para as atividades de recepção e apoio operacional às atividades da Assembleia Geral e eleições setoriais;

9.6 - A recepção será de responsabilidade da Secretaria Executiva e deverá ser iniciada 1 (uma) hora antes do horário previsto para o início da Assembleia Geral, observando-se:

- a. A identificação dos representantes indicados pelas entidades habilitadas, mediante apresentação de documento de identidade com foto (RG, CNH ou Identidade Profissional);
- b. A assinatura da lista de presença, conforme categoria;
- c. O fornecimento de crachá específico, por representante e categoria, o qual dará acesso ao recinto de votação e credenciará um único eleitor por entidade;
- d. Que o encerramento das atividades de recepção e de distribuição de crachás ocorrerá imediatamente após o encerramento da Assembleia Geral; e
- e. A manutenção no local da Assembleia Geral de toda documentação pertinente a cada entidade habilitada.

9.7 – Concluída a Assembleia Geral, será dado um intervalo de 10 minutos para o início das eleições setoriais para o Comitê e Subcomitês;

9.8 – Serão realizadas 5 (cinco) eleições setoriais, em ambientes distintos e no mesmo endereço da Assembleia Geral, uma para cada categoria especificada nos artigos 2º e 3º da Deliberação CBH-AT nº. 19/2014;

9.9 – Cada uma das eleições setoriais será coordenada por 1 (um) membro da Comissão Eleitoral ou da Secretaria Executiva e assessorado por 1 (um) servidor designado pela Secretaria Executiva;

9.10 – O coordenador da eleição setorial tem a função de:

- a. Expor o número de vagas da categoria, verificar e controlar a presença no ambiente para que haja participação apenas dos eleitores credenciados;
- b. Aguardar as discussões e articulações entre os eleitores de maneira que os mesmos definam a forma de votação nas entidades para as vagas disponíveis (individual, por chapas etc);
- c. Solicitar a definição pelos eleitores sobre a forma pela qual serão ocupadas as vagas titulares e suplentes da categoria;
- d. Solicitar aos eleitores a definição, por consenso ou votação, da forma de voto escolhida (secreto ou aberto);
- e. Mediar as discussões com o objetivo de garantir a harmonia e o respeito mútuo entre os participantes;
- f. Solicitar, se for o caso, a presença de força policial para garantia do bom andamento dos trabalhos;
- g. Acompanhar as discussões tendo em vista o cumprimento dos horários, flexibilizando-os conforme as possibilidades do local;
- h. Impedir discussões após o início do processo de votação;
- i. Apurar e informar os eleitores sobre o resultado da eleição; e

COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO ALTO TIETÊ

j. Preencher, assinar e entregar à Secretaria Executiva súmula da eleição setorial.

9.11 - Em caso de empate entre duas ou mais entidades, o coordenador deverá seguir a seguinte sequência:

- a. Conceder 3 (três) minutos a cada um dos representantes para a defesa da eleição da respectiva entidade;
- b. Conduzir nova eleição restrita às entidades empatadas;
- c. Persistindo o empate, será(ão) declarada(s) eleita(s) a(s) mais antiga(s) conforme data declarada na ficha de inscrição.

9.12 - O servidor mencionado no subitem 9.9 ficará à disposição do Coordenador da eleição setorial para providenciar o que lhe for solicitado; e

9.13 - A Secretaria Executiva poderá solicitar apoio à Polícia Militar do Estado de São Paulo ou Guarda Municipal Metropolitana de São Paulo para garantia da segurança ao local da Assembleia Geral e das eleições setoriais.

9.14 - A Secretaria Executiva divulgará em 20/03/2015 o resultado das eleições do segmento Sociedade Civil para o biênio 2015-2017 mediante: (i) divulgação na página do Comitê na internet; e (ii) no D.O.E.

10. DA POSSE DOS ELEITOS

10.1 – A posse dos eleitos mencionados no subitem 9.14 ocorrerá em Reunião Extraordinária do Plenário a ser convocada para o dia 31/03/2015, de forma conjunta com os representantes indicados pelo segmento Estado e eleitos pelo segmento dos Municípios para atendimento ao artigo 6º do Estatuto do CBH-AT.

COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO ALTO TIETÊ

COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO ALTO TIETÊ – CBH-AT			
ANEXO II DA DELIBERAÇÃO CBH-AT Nº 19/2014			
PROCESSO ELEITORAL 2015-2017			
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DE ENTIDADES DO SEGMENTO SOCIEDADE CIVIL			
Preenchimento de responsabilidade da Secretaria Executiva:			
Protocolo nº:	<input type="text"/>	Responsável pelo protocolo, nome:	<input type="text"/>
Data:	<input type="text"/>	Hora:	<input type="text"/>
		Visto:	<input type="text"/>
1. Dados da entidade sediada na bacia do Alto Tietê (UGRHI 06):			
Razão social: <input type="text"/>			
Endereço completo da sede (logradouro, nº, complemento, bairro, CEP, cidade): <input type="text"/>			
Endereço para correspondência (logradouro, nº, complemento, bairro, CEP, cidade): <input type="text"/>			
E-mail:	Site na internet (se houver) <input type="text"/>		
CNPJ:	Data de início efetivo de atividade: <input type="text"/>		
Finalidade(s) principal(is): <input type="text"/>			
2. Assinalar com X o processo eleitoral do qual pretende participar:			
<input type="checkbox"/> Somente CBH-AT <input type="checkbox"/> Somente Subcomitês <input type="checkbox"/> CBH-AT e Subcomitês		Nestas 2 opções, favor indicar o(s) Subcomitê(s) de interesse:	Subcomitês do CBH-AT <input type="checkbox"/> Cotia-Guarapiranga <input type="checkbox"/> Billings-Tamanduateí <input type="checkbox"/> Tietê-Cabeceiras <input type="checkbox"/> Juqueri-Cantareira <input type="checkbox"/> Pinheiros-Pirapora
3. Assinalar com X a categoria que pretende representar, conforme art. 3º da Deliberação CBH-AT nº 19/2014 (*):			
<input type="checkbox"/> Universidades, institutos de ensino superior e entidades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico; <input checked="" type="checkbox"/> Usuários das águas, representados por entidades associativas dentre os seguintes setores:		(*): assinalar <u>apenas</u> uma categoria, e os usuários, <u>apenas</u> um setor predominante:	
<input type="checkbox"/> Abastecimento público <input type="checkbox"/> Industrial <input type="checkbox"/> Serviços <input type="checkbox"/> Geração de energia <input type="checkbox"/> Comercial <input type="checkbox"/> Agroindustrial <input type="checkbox"/> Agrícola (irrigação e uso agropecuário)			
<input type="checkbox"/> Associações técnicas, entidades de classe e sindicatos com atuação em recursos hídricos, saneamento ou meio ambiente; <input type="checkbox"/> Associações ou sindicatos representativos dos agentes promotores da construção civil e do desenvolvimento urbano; e <input type="checkbox"/> Associações não governamentais de defesa do meio ambiente, comunitárias e dos direitos difusos.			
4. Assinalar X para os documentos anexos, em 2 vias (subitem 3.2 do Edital):			
Cópia da Ata:	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Data de registro da Ata em cartório:	<input type="text"/>
Cópia do Estatuto:	<input type="checkbox"/> Sim (houve alteração desde o processo eleitoral 2013-2015) <input type="checkbox"/> Não (não houve alteração)	Data de registro do Estatuto em cartório:	<input type="text"/>
Procuração: (quando couber)	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
5. Indicação do dispositivo estatutário que comprove o enquadramento na categoria assinalada no item 3:			
<input type="text"/>			
6. Dados do representante legal:			
Nome:	<input type="text"/>	Tel. Fixo + DDD:	<input type="text"/>
Cargo:	<input type="text"/>	Cel.(opcional)+DDD:	<input type="text"/>
Endereço para correspondência (logradouro, nº, complemento, bairro, CEP, cidade):	E-mail: <input type="text"/>		
7. Representante da entidade para fins de contato da Secretaria Executiva e, ao mesmo tempo, indicado(a) para a Assembléia (caso habilitada) e ao CBH-AT (caso eleito). Os representantes para o(os) Subcomitê(s) de interesse (caso eleito) serão indicados posteriormente:			
Nome:	<input type="text"/>	Tel. Fixo + DDD:	<input type="text"/>
Cargo:	<input type="text"/>	Cel.(opcional)+DDD:	<input type="text"/>
E-mail:	<input type="text"/>		
8. DECLARAÇÃO			
<p>Declaro estar ciente e de acordo com as normas, procedimentos e critérios estabelecidos para atualização cadastral, processo eleitoral das entidades do segmento sociedade civil, que integrarão o CBH-AT e seus Subcomitês, no período de 2015 a 2017, nos termos estabelecidos na Lei nº 7.663, de 30 de dezembro de 1991 e suas alterações, na Deliberação CRH nº 02, de 05 de novembro de 1993 e suas alterações, no estatuto do CBH-AT e na Deliberação CBH-AT nº 19, de 12 de dezembro de 2014. Declaro ainda a veracidade das informações acima, dos documentos protocolizados na Secretaria Executiva e, da mesma forma, que a entidade continua na presente data atuando de forma a atender os requisitos estabelecidos pelo artigo 3º da Deliberação CBH-AT nº 19, de 12 de dezembro de 2014, podendo a qualquer tempo, comprovar sua atuação na categoria em que se enquadra nos moldes requeridos para o cadastramento.</p>			
..... Assinatura do representante legal ou seu procurador			

COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO ALTO TIETÊ

COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO ALTO TIETÊ – CBH-AT
ANEXO III DA DELIBERAÇÃO CBH-AT N° 19/2014
PROCESSO ELEITORAL 2015-2017
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CADASTRAMENTO DE ENTIDADES DO SEGMENTO SOCIEDADE CIVIL

Preenchimento de responsabilidade da Secretaria Executiva:

Protocolo nº: Responsável pelo protocolo, nome: Visto:
 Data: Hora:

1. Dados da entidade sediada na bacia do Alto Tietê (UGRHI 06):

Razão social:
 Endereço completo da sede (logradouro, nº, complemento, bairro, CEP, cidade):
 Endereço para correspondência (logradouro, nº, complemento, bairro, CEP, cidade):
 E-mail: Site na internet (se houver)
 CNPJ: Data de início efetivo de atividade:
 Finalidade(s) principal(is):

2. Assinalar com X o processo eleitoral do qual pretende participar:

<input type="checkbox"/> Somente CBH-AT		Subcomitês do CBH-AT		
<input type="checkbox"/> Somente Subcomitês	Nestas 2 opções, favor indicar o(s) Subcomitê(s) de interesse: →	<input type="checkbox"/> Cotia-Guarapiranga	<input type="checkbox"/> Tietê-Cabeceiras	
<input type="checkbox"/> CBH-AT e Subcomitês		<input type="checkbox"/> Billings-Tamanduateí	<input type="checkbox"/> Juqueri-Cantareira	<input type="checkbox"/> Pinheiros-Frapora

3. Assinalar com X a categoria que pretende representar, conforme art. 3º da Deliberação CBH-AT nº 19/2014 (*):

Universidades, institutos de ensino superior e entidades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico; (*): assinalar apenas uma categoria, e os usuários, apenas um setor predominante:
 Usuários das águas, representados por entidades associativas dentre os seguintes setores:
 Abastecimento público Industrial Serviços Geração de energia
 Comercial Agroindustrial Agrícola (irrigação e uso agropecuário)
 Associações técnicas, entidades de classe e sindicatos com atuação em recursos hídricos, saneamento ou meio ambiente;
 Associações ou sindicatos representativos dos agentes promotores da construção civil e do desenvolvimento urbano; e
 Associações não governamentais de defesa do meio ambiente, comunitárias e dos direitos difusos.

4. Assinalar X nos documentos anexos, em 2 vias (subitem 4.3 do Edital):

Cópia do Estatuto: Sim Não Data de registro do Estatuto em cartório: dd/mm/aaaa
 Cópia da Ata: Sim Não Data de registro da Ata em cartório:
 Comprovações de atuação: Sim Não
 Procuração (se couber): Sim Não

5. Indicação do dispositivo estatutário que comprove o enquadramento na categoria assinalada no item 3:

6. Síntese de atividades realizadas nos últimos 2 anos na UGRHI 6, conforme documentos relativos ao subitem 4.3, alínea d, do Edital ():**

(**) = Preenchimento facultativo para categoria "usuários"

7. Dados do representante legal:

Nome: Tel. Fixo + DDD:
 Cargo: Cel.(opcional)+DDD:
 Endereço para correspondência (logradouro, nº, complemento, bairro, CEP, cidade): E-mail:

9. Representante da entidade para fins de contato da Secretaria Executiva e, ao mesmo tempo, indicado(a) para a Assembléia (caso habilitada) e ao CBH-AT (caso eleito). Os representantes para o(s) Subcomitê(s) de interesse (caso eleito) serão indicados posteriormente:

Nome: Tel. Fixo + DDD:
 Cargo: Cel.(opcional)+DDD:
 E-mail:

9. DECLARAÇÃO
 Declaro estar ciente e de acordo com as normas, procedimentos e critérios estabelecidos para o cadastramento, o processo eleitoral das entidades do segmento sociedade civil, que integrarão o CBH-AT e seus Subcomitês, no período de 2015 a 2017, nos termos estabelecidos na Lei nº 7.663, de 30 de dezembro de 1991 e suas alterações, na Deliberação CRH nº 02, de 05 de novembro de 1993 e suas alterações, no estatuto do CBH-AT e na Deliberação CBH-AT nº 19, de 12 de dezembro de 2014. Declaro ainda a veracidade das informações acima e dos documentos protocolizados na Secretaria Executiva. Declaro ainda a veracidade das informações acima e dos documentos protocolizados na Secretaria Executiva.

.....
 Assinatura do representante legal ou seu procurador